



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

A

Comissão Temporária
Proposição Lei 01/2021

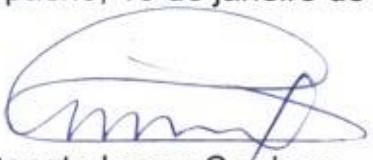
Renato Lopes Cardoso, brasileiro, Assessor Financeiro Contábil deste Legislativo, conforme solicitado parecer sobre Projeto de Lei 01/2021, referente a Gratificação da Lei 2.224/2011 que em seu Art. 7º Cria carga horária e porcentagem das gratificações nos cargos do quadro do Art. 7º.

A Lei 2625/2017, revoga a Lei 2.224/11, cria gratificação conforme anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX,X. No Art. 3º fala que o abono será reduzido 1/5 do valor atual a cada ano a partir de 1º de janeiro de 2019, até sua extinção em 31 de dezembro de 2022.

Conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro do Controle Interno do município de Bom Despacho, os valores que o município vai deixar de descontar dos servidores no ano de 2021,2022 e 2023 é de R\$ 1.033.483,16 (hum milhão trinta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais dezesseis centavos) em cada ano, um montante de R\$ 3.100.449,48 (três milhões cem mil quatrocentos e quarenta e nove reais quarenta e oito centavos).

Concluo que mesmo deixando de descontar estes valores dos servidores, não terá impacto financeiro, pois no orçamento não contempla redução nem aumento de despesas neste sentido, só faz previsão orçamentaria total.

Bom Despacho, 18 de janeiro de 2021



Renato Lopes Cardoso
Assessor Financeiro Contábil